



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/12/2012proposição
Medida Provisória nº 595/2012autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)nº do prontuário
54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página
01/01

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Ao disposto no inciso I do Art. 28, da MP 595/2012, dê-se a seguinte redação:

Art. 28.:

I - administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário avulso e do trabalhador cedido em caráter permanente ao operador portuário nos termos do artigo 31 combinado com o artigo 36 "caput", desta Medida Provisória;

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda é aprimorar o texto do referido inciso, para evitar interpretações conflitantes quanto à atribuição do OGMO com relação a trabalhador por ele mesmo cedido em caráter permanente. A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional do Estivadores e da FENCCOVID Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo